



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação** e deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

TOMADA DE PREÇOS 038/2013 - OSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5866/2013 - SMA

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Volta Redonda, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação do tipo menor preço GLOBAL, e receberá e abrirá os envelopes contendo a documentação necessária a habilitação, e as propostas comerciais às 09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2013, na Coordenadoria Geral de Licitação, localizada 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., visando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONSISTE NA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA, LAUDOS TÉCNICOS DE ENQUADRAMENTO (INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) COM O OBJETIVO DE PRESERVAR A SAÚDE E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRABALHADORES, ATRAVÉS DA ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTOS, AVALIAÇÃO E CONSEQUENTE CONTROLE DOS RISCOS AMBIENTAIS COMO TAMBÉM ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVIDENCIÁRIAS VIGENTES**, discriminado no ANEXO I, deste Edital sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e demais alterações que venham ocorrer, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONSISTE NA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA, LAUDOS TÉCNICOS DE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ENQUADRAMENTO (INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) COM O OBJETIVO DE PRESERVAR A SAÚDE E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRABALHADORES, ATRAVÉS DA ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTOS, AVALIAÇÃO E CONSEQUENTE CONTROLE DOS RISCOS AMBIENTAIS COMO TAMBÉM ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVIDENCIÁRIAS VIGENTES, conforme discriminado no ANEXO I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta licitação as Empresas inscritas no Cadastro de Licitantes da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, do ramo pertinente ao objeto do edital, e que atenderem às condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3. DO CREDENCIAMENTO: A Empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração ou carta de credenciamento. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

4. HABILITAÇÃO PRELIMINAR (DOCUMENTAÇÃO) ENVELOPE “A”: Em envelope fechado, citando o número desta Tomada de Preços, a data e o horário previsto para sua realização, contendo:

4.1 Cópia autenticada do Certificado do Registro Cadastral Específico da Coordenadoria Geral de Licitação/PMVR ;

4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

c) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão da Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.

4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Atestado de execução de serviço compatível com o objeto desta licitação;

4.3.2. Declaração de visita, elaborada pelo licitante, conforme Anexo II, realizada por representante credenciado pela empresa, e agendada através do telefone (24) 3339-9600 ou 3339-9279, com a Sra. Marlene Aparecida Pereira.

4.3.3. A empresa deverá ser especializada em Serviços de Segurança e Medicina do trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos e serão atribuições da empresa os encargos relativos as anotações e registro de responsabilidade técnicas dos serviços prestados, juntos aos respectivos órgãos de classe:

4.3.3.1. A empresa deverá apresentar o documento fornecido pelo respectivo conselho: Certificado de Registro de Empresa no CREA e/ou CAU e CRM.

4.3.3.2. A empresa inscrita no CREA e/ou CAU deverá apresentar profissional técnico e documentações especificadas no subitem 4.3.4

4.3.3.3. A empresa inscrita no CRM deverá apresentar profissional técnico e documentações especificadas no subitem 4.3.5.

4.3.4. A empresa vencedora deverá comprovar/anexar Anotação de responsabilidade Técnicas – ART no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU para profissional de Engenharia responsável pelos laudos.

4.3.5. A empresa deverá comprovar/anexar os devidos registros no CRM, para o profissional Médico do trabalho responsável pelos laudos.

4.3.6. Os profissionais técnicos indicados deverão ter vínculo com a proponente. O vínculo poderá ser:

4.3.6.1. Societário (integrar o quadro societário da proponente)- meio de prova -Contrato Social;

4.3.6.2. Celetista (funcionário da proponente) – meio de prova-CTPS e ficha de registro de empregados;

4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4.4.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade, as empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

4.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA: 1) *Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;*

2) **As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentas de apresentarem os documentos relacionados no sub- item 4.2 alíneas “a até e” e sub item 4.4.1.**

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Os valores unitários e global, constante no cronograma físico financeiro anexo IV, e planilha de custos anexo V, que integra o presente ato convocatório são considerados máximos, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma, causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta do licitante.

6. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”:

Deverá conter internamente:

6.1. PROPOSTA DE PREÇO: (CONFORME ANEXO-III), preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografadas ou editadas, sem emendas ou rasuras, contendo o preço global, acompanhado de planilha de custo (anexo V), e cronograma físico financeiro (anexo VI), devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa,

6.2. Preços mensal e global.

6.3. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

6.4. Dados Bancários: Banco, Agência e Nº de Conta Corrente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

- 7.1.** Abertura dos envelopes “A” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;
- 7.2.** Devolução dos envelopes “B” (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3.** Abertura dos envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados, na forma prevista neste ato;
- 7.4.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- 7.4.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço global;
- 7.4.2.** No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas;
- 7.5.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.3 deste Edital;
- 7.6.** A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.7.** Todos os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 7.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.9.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;
- 7.10.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 7.11.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.12. Serão desclassificadas:

- I - As propostas que não atendam as exigências desta licitação;
- II - As proposta com preços inexeqüíveis, na forma da Lei.

7.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

7.15. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes.

7.16. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão interpostos na forma da legislação pertinente aplicável.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Fica estipulado o prazo máximo de cinco (05) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O prazo proposto para a execução do serviço, objeto do presente edital, poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado.

8.3. Termo de Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;

8.4. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8.5. Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à CONTRATADA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.6. A data do início de serviço será aquela estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, após cumpridas todas as exigências contratuais;

8.7. A fiscalização e a coordenação de serviço, objeto deste Edital, será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /PMVR**;

8.7.1. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa de serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

8.8. Qualquer subempreiteira a ser contratada para execução de serviços parciais, deverá ser previamente aceita pela fiscalização da PMVR. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados e conter uma relação de obras e serviços semelhantes, realizados e concluídos pela Empresa a ser subcontratada;

8.9. No caso de suspensão de serviço, se a Contratada, antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Município reembolsa-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;

8.10. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução de serviço, somente serão conhecidos se apresentados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR**, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

8.11. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução de serviço, objeto desta Tomada de Preços, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;

8.12. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução de serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8.13. A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução de serviço, objeto desta Tomada de Preços;

8.14. Pela inexecução parcial ou total de serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.15. Os pagamentos serão efetivados com apresentação de relatório das atividades realizadas no período mensal com a respectiva Nota Fiscal dos serviços para pagamento até o décimo quinto dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

8.16. A Secretaria Municipal de Finanças (SMF/PMVR) efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;

9.2. A participação de qualquer Empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis;

9.2.1. Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste Edital, e nem aceitará reivindicações conseqüentes desses fatos;

9.2.2. A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo N^o. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;

9.3. À Municipalidade fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos prescritos na legislação pertinente;

9.4. Em caso de dúvidas os interessados deverão contactar a Coordenadoria Geral de Licitação, (veja endereço no preâmbulo), no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:45 hs, de 2a a 6a feira;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

9.5. A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Edital, correrá à conta da dotação orçamentária nº. **3.04.04.122.0021.2.071 33.90.39.00.00 (304.030)**;

9.6. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por telex e/ou fax;

9.7. A licitante obriga-se a fornecer à Coordenadoria Geral de Licitação o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deve ser contatada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a Administração, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

10. ANEXOS:

10.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - ESCOPO DOS SERVIÇOS;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS;
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.**

Volta Redonda, 16 de setembro de 2013

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I
ESCOPO DOS SERVIÇOS

01 – OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Enquadramento nas unidades da Prefeitura de Volta Redonda conforme cronograma físico-financeiro anexo.

02 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2-1 - ELABORAÇÃO DE LAUDOS:

2.1.1 - LT.C.A.T – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (IN 99)

O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, consiste numa declaração oficial, formalmente expressa, de caráter científico, afirmada com exclusividade por profissionais técnicos, legalmente habilitados (engenheiro de segurança ou médico do trabalho), após avaliação do ambiente do trabalho, do exame da presença da concentração ou intensidade dos agentes físicos, químicos e biológicos, além ou aquém dos limites de tolerâncias estabelecidos pelas normas pertinentes, e da constatação da exposição do trabalhador, em caráter permanente ou ocasional, como utilização eficaz ou não dos equipamentos de proteção individual ou coletivo e beneficiando-se ou não da redução ou eliminação dos efeitos nocivos, acompanhado da conclusão final relativa ao perigo em relação à saúde ou à integridade física e a outros aspectos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

2.1.2 - Laudo Técnico Pericial de Enquadramento

Estudo do processo produtivo e do ambiente do trabalho, para a verificação da existência ou não da insalubridade ou periculosidade e pagamento do adicional respectivo nos moldes das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho Emprego.

2-2 – ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS

2.2.1 - P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Anexo ao memorando nº 030/13-SMA

O PCMSO é o programa de gestão da saúde do trabalhador, seu objetivo é garantir a preservação da saúde e integridade do trabalhador, seu ponto forte é a interação com o PPRA para antecipação das doenças que possam surgir pela exposição aos agentes de riscos ambientais e o diagnóstico precoce das doenças ocupacionais.

Seu desenvolvimento consta da elaboração e implantação do PCMSO – NR-7.

Deverá contemplar os exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho) e exames complementares quando necessário, conforme dados descritos no documento inicial de acordo com o item 7.4.1 da NR 7.

2.2.2 - P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

A obrigatoriedade foi estabelecida pela NR-9 da Portaria 3214/78, apesar de seu caráter multidisciplinar, é considerado essencialmente um programa de higiene ocupacional que deve ser implementado na empresa de forma articulada com o PCMSO – programa médico de saúde ocupacional. A NR-9 detalha as etapas a serem cumpridas no desenvolvimento do programa, os itens que compõem a etapa do reconhecimento dos riscos, os limites de tolerância adotados na etapa de avaliação e os conceitos que envolvem as medidas de controle. A norma estabelece, ainda, a obrigatoriedade da existência do cronograma de ações que indique claramente os prazos para o desenvolvimento das diversas etapas para o cumprimento das metas estabelecidas.

Adotar medidas de controle no ambiente do trabalho a fim de eliminar ou minimizar os riscos, bem como seus efeitos nocivos ao organismo humano e ao meio ambiente natural.

Elaborar ordem de serviço prevista na NR-1.

Administrar devidamente o fornecimento do EPI, EPC e outras medidas de controle.

Fornecer subsídio para a implementação do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, bem como a realização dos exames admissional, periódico, demissional, complementares, de mudança de função, com base nos riscos ocupacionais efetivos e/ou em potencial, manter as edificações e instalações existentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

em condição seguras para o trabalhos de acordo com as normas pertinentes do Ministério do Trabalho e do município e outras normas legais.

Elaboração do PPRA em todas as Secretarias e setores onde haja servidores da Prefeitura.

A elaboração do programa de Prevenção dos Riscos Ambientais deverá contemplar as avaliações ambientais que porventura sejam necessárias conforme item 9.3.1 alínea “c” da NR9.

03 – PRAZO EXECUÇÃO

300 (trezentos) dias.

04– VALOR ESTIMADO

R\$ 156.000,00

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.04.04.122.0021.2.071 – 33.90.39.00.00 – 304.030 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA
– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica.

06 – DA CONTRATAÇÃO

A data do início do serviço será imediata estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração/PMVR, após cumpridas todas as exigências contratuais.

07 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal e Administração (SMA).

08 – DA HABILITAÇÃO

A empresa efetuará visita técnica em toda Administração Pública Municipal, sendo acompanhada pelo responsável técnico de segurança do trabalho da SHST/SMA.

9.1 – A visita será previamente agendada com a Funcionária Marlene Aparecida Pereira, tel. (24) 3339-9600 ou 3339-9279.

9.2 – Declaração de visita preparada pela empresa licitante (conforme anexo II)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISITA

À
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA
REDONDA.

REF.: (informar nº da licitação)

Atestamos, para fins de participação na (informar nº da licitação), que o Sr. -----
-----, representante da licitante devidamente registrado
no CREA-----, CNPJ nº-----
-----, esteve visitando os locais de execução dos serviços, afim
de familiarizar-se com as condições de trabalho.

Local , de de 2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

(Nome e carimbo do representante da SMA)

Obs.: Preferencialmente o documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Proposta Detalhe – Processo 5866/2013 – SMA

Item	Especificação	Preço Global R\$
01	Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Enquadramento nas Unidades da Prefeitura de Volta Redonda, conforme Anexo I do Edital.	156.000,000

- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação;
- Nome e endereço da empresa licitante;
- Número desta Tomada de Preços;
- Data e assinatura do representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- e) Anexar cronograma físico-financeiro e Planilha de Custo;
- f) Constar dados Bancários (Ag., C/C, Banco).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS		DIAS	TOTAL
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	
1.0	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO											
1.1	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA	23.200,00	23.200,00	23.200,00								69.600,00
1.2	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT				10.209,00	10.209,00	10.209,00					30.627,00
1.3	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO							10.209,00	10.209,00	10.209,00		30.627,00
1.4	LAUDO DE ENQUADRAMENTO										25.146,00	25.146,00
TOTAL ACUMULADO		23.200,00	23.200,00	23.200,00	10.209,00	10.209,00	10.209,00	10.209,00	10.209,00	10.209,00	25.146,00	156.000,00
	% ACUMULADA	14,87%	14,87%	14,87%	6,54%	6,54%	6,54%	6,54%	6,54%	6,54%	16,12%	100,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS

Título da Obra :	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	Data:	Julho de 2013
Local :	UNIDADES DA PREFEITURA DE VOLTA REDONDA	Prazo (dias) :	300

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1- SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO						
1.1		PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA	1,00	vb	72.600,00	69.600,00
1.2		LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT	1,00	vb	30.627,00	30.627,00
1.3		PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1,00	vb	30.627,00	30.627,00
1.4		LAUDO DE ENQUADRAMENTO	1,00	vb	22.146,00	25.146,00
Total						156.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA 285/2013-PGM

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001/43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliada na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo nº 05.866/2013, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, consistente na elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais PPRA, laudos técnicos de enquadramento (insalubridade e periculosidade), programa de controle médico e saúde ocupacional PCMSO e laudo técnico das condições ambientais de trabalho LTCAT, com objetivo de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle dos riscos ambientais como também atender as normas de segurança e previdenciárias vigentes, com estrita observância do que dispõe o **ANEXO I do EDITAL TOMADA DE PREÇOS ___/2013**, constante do Processo Administrativo nº 05.866/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

À **FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**, que será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração - SMA/MVR**, é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste Contrato quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:

Na execução dos serviços ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA**, todas as instruções da Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar, parcial ou totalmente os serviços, sem a prévia anuência da Administração, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data fixada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA** em Ordem de Serviço a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais, podendo ser prorrogado por igual período por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, por motivos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação a **CONTRATADA** que está ainda sujeita às demais sanções na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, à conta da dotação orçamentária _____ – SMA (N.E. nº _____, de __/__/____) a quantia de R\$ _____ (_____), entretanto os pagamentos far-se-ão após a apresentação de relatório das atividades realizadas no período mensal com a respectiva nota fiscal dos serviços, para que ocorram até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA:

Sem prejuízo de eventuais perdas e danos, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do total deste contrato;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em conformidade com o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS ___/2013**, os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL TOMADA DE PREÇOS ___/2013**, constante do Processo Administrativo nº 05.866/2013, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Denise Pinto Siqueira
2. Aparecida Sérgio Teixeira